



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de Tintas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas.

A aquisição é necessária para o uso do Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial, para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva em pavimentações para garantir a adequada **sinalização horizontal** das vias públicas municipais, visando à segurança do trânsito, organização da mobilidade urbana e atendimento às normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas de eixo, bordos, setas direcionais e legendas no pavimento são essenciais para reduzir acidentes e proporcionar maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, na sede da Secretaria Solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria /departamento interessados.

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, dentro das zonas urbana do município, nos locais a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, tendo em vista os serviços realizados nos últimos doze meses como:

- Extensão das vias a serem demarcadas;
- Frequência de manutenção;
- Prioridade de áreas escolares, hospitais, acessos principais e cruzamentos de maior fluxo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, e que a escolha do produto esteja alinhada às necessidades reais e aos princípios da economicidade e eficiência, bem com, torna-se imprescindível analisar previamente quais tecnologias disponíveis no mercado atendem de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 283.829,10 (duzentos e oitenta e três mil, seissentos oitocentos e vinte nove reais, e dez centavos). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas nos orçamentos em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa que fornecer menor valor para compra de tintas asfálticas, para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva para garantir a adequada **sinalização horizontal** das vias públicas municipais, visando à segurança do trânsito, organização da mobilidade urbana e atendimento às normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas de eixo, bordos, setas direcionais e legendas no pavimento são essenciais para reduzir acidentes e proporcionar maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres do Município da Taquari.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, conforme previsto na legislação vigente, uma vez que a divisão pode ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores Maria Inês da Silva Bueno como fiscais anuentes da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

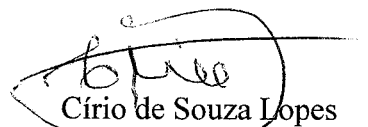
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 02 de agosto de 2025.


Maria Inês da Silva Bueno
Fiscal


Círio de Souza Lopes
Departamento de Trânsito